



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
“FAZENDO A DIFERENÇA”
ADM 2021 – 2024

LEI Nº 309/2023. TUPIRAMA- TO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA
UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA - Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art.2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art.3º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
"FAZENDO A DIFERENÇA"
ADM 2021 – 2024

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentaria até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA – ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2023.



ORMANDO BRITO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
TUPIRAMA

FAZENDO A DIFERENÇA
ADM 2021-2024